PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MENSAGEM Nº 44/2025

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, com base no inciso III do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, apresento meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar, em anexo, que *"dá nova redação ao Anexo IV da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho - Rondônia, e dá outras Providências; e ao Anexo Único da Lei Complementar nº 778, de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre criação do cargo de Monitor de Ensino, do quadro em extinção no Município de Porto Velho e dá outras providências".*

Em síntese, a proposta busca aplicar o **piso salarial do magistério**, conforme previsto na Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, à tabela de carreira dos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009. Essa implementação ocorrerá após a revisão geral salarial do funcionalismo público municipal. Além disso, o projeto prevê o reajuste das tabelas salariais dos demais cargos do grupo da educação, também previstos na Lei Complementar nº 360/2009, de forma a equiparar o aumento ao percentual do piso do magistério (aproximadamente 6,27%), considerando-se igualmente o índice da futura revisão geral salarial.

A valorização do piso salarial é um reconhecimento fundamental ao trabalho dos educadores, garantindo uma remuneração justa que valorize suas competências e contribuições essenciais para o desenvolvimento de nosso município. É igualmente imperativo valorizar os nossos técnicos educacionais, profissionais cujas atribuições são cruciais para o bom funcionamento do nosso sistema educacional.

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de lei complementar em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho – RO, 02 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 271D7125

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16 , DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Complementar nº 1380/2025

DATA: 02/06/2025

HORA: 14h:01min

Dá nova redação ao Anexo IV da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho - Rondônia, e dá outras Providências; e ao Anexo Único da Lei Complementar nº 778, de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre criação do cargo de Monitor de Ensino, do quadro em extinção no Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 778, de 04 de setembro de 2019, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 271D7125

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

(Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009)

TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO MAGISTÉRIO

FAIXA INICIAL PROFESSOR/ESPECIALISTA INICIANDO COM O VALOR DO PISO - A PARTIR DE 05/06/2025

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	4.867,77	4.905,64	4.943,51	4.981,38	5.019,26	5.057,13	5.095,00	5.132,87	5.170,74	5.208,61	5.246,48	5.284,35	5.322,23	5.360,10	5.397,97	5.435,84	5.473,71	5.511,58
	II	4.867,77	4.905,64	4.943,51	4.981,38	5.019,26	5.057,13	5.095,00	5.132,87	5.170,74	5.208,61	5.246,48	5.284,35	5.322,23	5.360,10	5.397,97	5.435,84	5.473,71	5.511,58
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	4.867,77	4.905,64	4.943,51	4.981,38	5.019,26	5.057,13	5.095,00	5.132,87	5.170,74	5.208,61	5.246,48	5.284,35	5.322,23	5.360,10	5.397,97	5.435,84	5.473,71	5.511,58
30 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	3.650,82	3.677,25	3.703,68	3.730,12	3.756,55	3.782,98	3.809,41	3.835,84	3.862,28	3.888,71	3.915,14	3.941,57	3.968,00	3.994,44	4.020,87	4.047,30	4.073,73	4.100,16
	II	3.650,82	3.677,25	3.703,68	3.730,12	3.756,55	3.782,98	3.809,41	3.835,84	3.862,28	3.888,71	3.915,14	3.941,57	3.968,00	3.994,44	4.020,87	4.047,30	4.073,73	4.100,16
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	3.650,82	3.677,25	3.703,68	3.730,12	3.756,55	3.782,98	3.809,41	3.835,84	3.862,28	3.888,71	3.915,14	3.941,57	3.968,00	3.994,44	4.020,87	4.047,30	4.073,73	4.100,16
25 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	3.042,35	3.063,22	3.084,09	3.104,96	3.125,83	3.146,70	3.167,57	3.188,44	3.209,31	3.230,18	3.251,06	3.271,93	3.292,80	3.313,67	3.334,54	3.355,41	3.376,28	3.397,15
	II	3.042,35	3.063,22	3.084,09	3.104,96	3.125,83	3.146,70	3.167,57	3.188,44	3.209,31	3.230,18	3.251,06	3.271,93	3.292,80	3.313,67	3.334,54	3.355,41	3.376,28	3.397,15
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	3.042,35	3.063,22	3.084,09	3.104,96	3.125,83	3.146,70	3.167,57	3.188,44	3.209,31	3.230,18	3.251,06	3.271,93	3.292,80	3.313,67	3.334,54	3.355,41	3.376,28	3.397,15
20 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	2.433,88	2.449,38	2.464,89	2.480,39	2.495,90	2.511,40	2.526,90	2.542,41	2.557,91	2.573,41	2.588,92	2.604,42	2.619,93	2.635,43	2.650,93	2.666,44	2.681,94	2.697,44
	II	2.433,88	2.449,38	2.464,89	2.480,39	2.495,90	2.511,40	2.526,90	2.542,41	2.557,91	2.573,41	2.588,92	2.604,42	2.619,93	2.635,43	2.650,93	2.666,44	2.681,94	2.697,44
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	2.433,88	2.449,38	2.464,89	2.480,39	2.495,90	2.511,40	2.526,90	2.542,41	2.557,91	2.573,41	2.588,92	2.604,42	2.619,93	2.635,43	2.650,93	2.666,44	2.681,94	2.697,44

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 271D7125

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

TABELA DE VENCIMENTO – FUNÇÕES DE APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM

REAJUSTE = 1,44% - A PARTIR DE 05/06/2025

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
Cargo Nível Fundamental	I	1.702,32	1.714,78	1.727,21	1.739,68	1.752,12	1.764,57	1.777,01	1.789,47	1.801,90	1.814,37	1.826,81	1.839,26	1.851,70	1.864,17	1.876,59	1.889,06	1.901,50	1.913,93
Cargo Nível Médio	II	1.820,78	1.834,42	1.848,04	1.861,68	1.875,31	1.888,94	1.902,57	1.916,21	1.929,84	1.943,48	1.957,12	1.970,74	1.984,38	1.998,02	2.011,64	2.025,28	2.038,90	2.052,54
40 HORAS SEMANAIS																			
Instrutor de Arte	I	2.784,16	2.807,44	2.830,71	2.853,97	2.877,23	2.900,51	2.923,78	2.947,04	2.970,30	2.993,57	3.016,84	3.040,11	3.063,37	3.086,63	3.109,90	3.133,18	3.156,44	3.179,70
	II	3.133,18	3.159,94	3.186,68	3.213,45	3.240,19	3.266,95	3.293,71	3.320,46	3.347,22	3.373,97	3.400,74	3.427,50	3.454,25	3.481,01	3.507,76	3.534,52	3.561,28	3.588,03

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 271D7125

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II
(Anexo Único da Lei Complementar nº 778, de 04 de setembro de 2019)

TABELA DE VENCIMENTO – MONITOR DE ENSINO
REAJUSTE = 1,44% - A PARTIR DE 05/06/2025

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
Monitor de Ensino	I	3.738,54	3.767,63	3.796,72	3.825,80	3.854,89	3.883,97	3.913,06	3.942,15	3.971,23	4.000,32	4.029,40	4.058,49	4.087,58	4.116,66	4.145,75	4.174,83	4.203,92	4.233,00
25 HORAS SEMANAIS																			
Monitor de Ensino	I	2.336,59	2.354,77	2.372,95	2.391,13	2.409,31	2.427,48	2.445,66	2.463,84	2.482,02	2.500,20	2.518,38	2.536,56	2.554,73	2.572,91	2.591,09	2.609,27	2.627,45	2.645,63

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 271D7125

Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 02/06/2025, 12:30:47

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 271D7125